Seg, 20 de Mar de 2017 17:22

#### **Zimbra**

#### silmaral@tre-pr.jus.br

Re: PAD 7141/16

**De :** Eva Maria Cruz Novinski

<evacn@tre-pr.jus.br>

**Assunto:** Re: PAD 7141/16

Para: slic@tre-pr.jus.br

Cc: Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br>,
Ivanilda <isilva@tre-pr.jus.br>,
Zilnai <zilnai@tre-pr.jus.br>,
Lucianna Maria de Araujo Sampaio
<lsampaio@tre-pr.jus.br>, Fabio
Hideki Kotani <fkotani@trepr.jus.br>, Divaní da Silva Carvalho
<divani@tre-pr.jus.br>

Olá, boa tarde!

1- De acordo com a alteração no Atestado de Capacidade Técnica " Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação, ou seja fornecimento e instalação de elevador, comercial, elétrico, para transporte de pessoas e materiais;

2- o CAT é do profissional indicado como responsável técnico, portanto está correta a alteração "Deverá ser apresentado o CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade técnica por execução de serviços de mesma complexidade."

3- Para instalação de elevadores o engenheiro mecânico deverá ser o profissional indicado. Então não sei se é imprescindível manter o texto 14.2, pois são coisas muito específicas, cuja fiscalização é do CREA/CONFEA, não interferindo no resultado que se pretende na licitação.

Abraços

Eva Maria Cruz Novinski SMIC

**De:** slic@tre-pr.jus.br

Para: "Silmara" <silmaral@tre-pr.jus.br>, "Ivanilda" <isilva@tre-pr.jus.br>, "Eva Maria

Cruz Novinski" <evacn@tre-pr.jus.br>, "Zilnai" <zilnai@tre-pr.jus.br>

Cc: "Lucianna Maria de Araujo Sampaio" <lsampaio@tre-pr.jus.br>, "Fabio Hideki

Kotani" <fkotani@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de março de 2017 19:07:47

**Assunto:** PAD 7141/16

1 de 5

Prezadas, solicito uma nova avaliação nas pontuações abaixo:

Projeto Básico:

# 14.1 . Para habilitação a empresa deverá apresentar:

•••

- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a <u>realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação</u>, juntamente com <u>Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA</u>;
- Consulto sobre a pertinência em especificar-se melhor o termo "realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação", posto que poderíamos, no intuito de possibilitar uma melhor análise (por parte da Pregoeira) dos atestados apresentados, por exemplo, vincular ao fato de que deverá ser "instalação de elevador comercial", "elétrico" se isso demandar alguma especificidade na instalação (se acaso for diferente a instalação do elétrico e do hidráulico), etc.
- Na parte final "Juntamente com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA", temos que o acervo é emitido em nome do profissional e não em nome da empresa. Assim, o atestado será em nome da empresa e o CAT em nome do engenheiro. Portanto, podemos alterar para: "Deverá ser apresentado o CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade técnica por execução de serviços de mesma complexidade."
- **14.2** . O profissional nomeado <u>deverá preencher</u>, ainda, os <u>requisitos previstos</u> nas resoluções do CONFEA, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA;
- Esse profissional seria o engenheiro mecânico? E de que forma seria feita a verificação quanto ao preenchimento destes requisitos? Considerando que as resoluções citadas são amplas.

Abçs, Fátima Slic

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

**De :** Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br> Seg, 20 de Mar de 2017 10:46

**Assunto:** Fwd: PAD 7141/16

**Para :** Divaní da Silva Carvalho <divani@tre-pr.jus.br>

2 de 5 21/3/2017 09:18

**De:** slic@tre-pr.jus.br

Para: "Silmara" <silmaral@tre-pr.jus.br>, "Ivanilda" <isilva@tre-pr.jus.br>, "Eva Maria

Cruz Novinski" <evacn@tre-pr.jus.br>, "Zilnai" <zilnai@tre-pr.jus.br>

Cc: "Lucianna Maria de Araujo Sampaio" <lsampaio@tre-pr.jus.br>, "Fabio Hideki

Kotani" <fkotani@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de março de 2017 19:07:47

**Assunto:** PAD 7141/16

Prezadas, solicito uma nova avaliação nas pontuações abaixo:

Projeto Básico:

## 14.1 . Para habilitação a empresa deverá apresentar:

...

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a <u>realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação</u>, juntamente com <u>Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA</u>;

- Consulto sobre a pertinência em especificar-se melhor o termo "realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação", posto que poderíamos, no intuito de possibilitar uma melhor análise (por parte da Pregoeira) dos atestados apresentados, por exemplo, vincular ao fato de que deverá ser "instalação de elevador comercial", "elétrico" se isso demandar alguma especificidade na instalação (se acaso for diferente a instalação do elétrico e do hidráulico), etc.

- Na parte final "Juntamente com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA", temos que o acervo é emitido em nome do profissional e não em nome da empresa. Assim, o atestado será em nome da empresa e o CAT em nome do engenheiro. Portanto, podemos alterar para: "Deverá ser apresentado o CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade técnica por execução de serviços de mesma complexidade."

**14.2** . O profissional nomeado <u>deverá preencher</u>, ainda, os <u>requisitos previstos</u> nas resoluções do CONFEA, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA;

- Esse profissional seria o engenheiro mecânico? E de que forma seria feita a verificação quanto ao preenchimento destes requisitos? Considerando que as resoluções citadas são amplas.

Abçs, Fátima Slic

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

3 de 5

--

#### SILMARA AP. LASKOSKI Secretária de Gestão de Serviços TRE/PR

**De :** slic@tre-pr.jus.br Sex, 17 de Mar de 2017 19:07

**Assunto:** PAD 7141/16

**Cc :** Lucianna Maria de Araujo Sampaio <lsampaio@tre-pr.jus.br>, Fabio Hideki Kotani <fkotani@trepr.jus.br>

Prezadas, solicito uma nova avaliação nas pontuações abaixo:

Projeto Básico:

## 14.1 . Para habilitação a empresa deverá apresentar:

•••

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a <u>realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação</u>, juntamente com <u>Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA</u>;

- Consulto sobre a pertinência em especificar-se melhor o termo "realização de serviços de mesma natureza ao objeto desta contratação", posto que poderíamos, no intuito de possibilitar uma melhor análise (por parte da Pregoeira) dos atestados apresentados, por exemplo, vincular ao fato de que deverá ser "instalação de elevador comercial", "elétrico" se isso demandar alguma especificidade na instalação (se acaso for diferente a instalação do elétrico e do hidráulico), etc.

- Na parte final "Juntamente com Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA", temos que o acervo é emitido em nome do profissional e não em nome da empresa. Assim, o atestado será em nome da empresa e o CAT em nome do engenheiro. Portanto, podemos alterar para: "Deverá ser apresentado o CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade técnica por execução de serviços de mesma complexidade."

**14.2** . O profissional nomeado <u>deverá preencher</u>, ainda, os <u>requisitos previstos</u> nas resoluções do CONFEA, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA;

4 de 5 21/3/2017 09:18

- Esse profissional seria o engenheiro mecânico? E de que forma seria feita a verificação quanto ao preenchimento destes requisitos? Considerando que as resoluções citadas são amplas.

Abçs, Fátima Slic

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

5 de 5 21/3/2017 09:18